

fls 02 B



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

AMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

**RECEBIDO**

AS 10:42 H.S. 17 DE 04 DE 19

POR: *[Signature]*

**PROTÓCOLO**

348	54	19	1	<i>[Signature]</i>
-----	----	----	---	--------------------

PROJETO DE LEI 54/2019

**ACRESCENTA META NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, CRIA META NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** O Programa constante do Plano Plurianual para o Período 2018/2021, abaixo codificado, instituído pela Lei Municipal nº 3.872 de 19/12/2017, passa a vigorar acrescido da seguinte Meta conforme descrição e objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Programa</b>	0007- Assistência Social – Sistema de Proteção Social
<b>Ação/ Projeto</b>	1.020- Construir, Reformar e Ampliar Próprios de Assistência Social
<b>Meta Física</b>	Construção de 03 Centros de Convivência
<b>Meta Financeira</b>	R\$ 1.976.000,00
<b>Objetivo</b>	Os Centros de Convivência tem como finalidade fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.

**Art. 2º** O Programa constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, abaixo codificado, estabelecidos pela Lei nº 3.924, de 19/07/2018, passa a ser acrescido da seguinte meta conforme descrição abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Programa</b>	0007- Assistência Social
<b>Ação/ Projeto</b>	1.020- Construir, Reformar e Ampliar Próprios de Assistência Social
<b>Meta</b>	Construção de 03 Centros de Convivência

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 1.976.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e seis reais), com a seguinte classificação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>VALOR</b>
02.23.09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0007.1.020-	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRÓPRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	4.4.90.51.00- Obras e Instalações	1.976.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.976.000,00</b>

**Art. 4º** Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R\$ 1.976.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e seis reais), oriundos do Superávit Financeiro do exercício anterior, fonte royalties, verificado em Balanço Patrimonial, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, I e § 2º da Lei 4.320/64.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
EM 11 DE ABRIL DE 2019.  
"486º da Fundação do Povoado  
70º da Emancipação".

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Mensagem Explicativa**

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“ACRESCENTA META NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, CRIA META NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e a Norma Operacional Básica reguladora do Sistema Único da Assistência Social (NOB-SUAS/2005) trazem diretrizes, regras, fluxos e procedimentos à implementação da assistência social no país, e apontam para a necessidade de adequação nos seus arranjos institucionais e sistemas de gestão, com relevantes desafios e requisitos a sua efetivação como política pública de garantia de direitos de cidadania, a serem observados pelos gestores públicos, em especial, nos municípios.

Visa, em conjunto com as políticas setoriais, fazer o enfrentamento das desigualdades socioterritoriais, garantindo os mínimos sociais, ao provimento de condições para atender à sociedade e à universalização dos direitos sociais e de cidadania.

Nesta perspectiva, as tratativas realizadas pelo Município de Cubatão com as esferas Estadual e Federal para executar a assistência social em conformidade a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), verificou ser necessária a implantação de unidades públicas adequadas para a execução e oferta dos serviços tipificados da assistência social, como uma política pública de garantia de direitos sociais e de cidadania, as quais consistem em construir, reformar e ampliar próprios de assistência social.

A implantação de Centros de Convivência valorizarão o sentido da vida coletiva, através do desenvolvimento de atividades com foco na qualidade e na inclusão na vida social, ressaltando-se o caráter preventivo de proteção social através de um conjunto de serviços realizados em grupo, fortalecendo relações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

familiares e comunitárias, promovendo a integração e a troca de experiências entre os participantes.

Desse modo, a construção, reforma ou ampliação de unidades públicas com a finalidade de realizar a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é medida eficaz, pois visa que os espaços físicos atendam às necessidades para a sua adequada execução nos bairros: Vila Natal - Rua das Azaléias nº 6, Caminho 2-Rua Antônio Rodrigues s/n e Ilha Caraguatá - Rua José de Castro nº 45.

Desta feita, evidenciadas as razões de interesse público que justificam a aprovação da medida, que visa a alteração do Plano Plurianual 2018/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Diante do exposto, em se tratando de Projeto de Lei de suma importância ao município e sua manifesta legalidade, solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, consoante o disposto no artigo 54 da Lei Orgânica do Município..

Cubatão, 11 de abril de 2019.

  
**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
348 19	54 19	5	<i>[Handwritten Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

**RECEBIDO**

AS 10:42 HRS. 17 DE 04 DE 19

POR: *[Handwritten Signature]*

PROTOCOLO

20190417006

Ofício nº 177/2019/SEJUR  
Processo Administrativo nº 9231/2018

Cubatão, 11 de abril de 2019.

A Vossa Excelência o Senhor  
Vereador **FABIO ALVES MOREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Cubatão – SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “**ACRESCENTA META NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, CRIA META NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, bem como a respectiva Mensagem Explicativa.

*[Handwritten Signature]*  
**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal